



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DO PLANO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO -PME

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

Capítulo I - Da Realização da Conferência	2
Capítulo II - Da Finalidade e Objetivo	2
Capítulo III - Da Estrutura e Organização	3
Seção I - Da Inscrição e Credenciamento	4
Seção II - Da Participação	4
Capítulo IV – Da Apresentação das Câmaras temáticas.....	5
Capítulo V - Da Plenária Final	5
Capítulo VI - Das Disposições Gerais	6

REGIMENTO INTERNO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME em conjunto com a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 6.459 de 24 de junho de 2015 alterada pela Lei Municipal nº 7.696 de 25 de outubro de 2021, realizará a 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Indaiatuba/SP.

Parágrafo único. A 2ª Conferência acontecerá no dia **24 de maio de 2024** e será regida pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME realizar-se na Escola Ambiental Bosque do Saber – localizado na Rua João Batista D’Alessandro, 610 - Jardim do Sol, Indaiatuba – SP.

Art. 3º Os “Relatórios de Monitoramento e Avaliação Final do PME” de cada Câmara Temática encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba/SP.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, de caráter avaliativo, tem como objeto de reflexão e análise os Relatórios de Monitoramento e Avaliação Final do PME de cada Câmara Temática.

Art. 5º Os questionamentos referentes aos “Relatórios de Monitoramento e Avaliação Final do PME” deverão se limitar aos conteúdos relacionados às metas que atendam às incumbências do município e serão respondidos posteriormente via e-mail.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME constitui-se

instância de contribuição, que tem por atribuição a avaliação final da educação no município e a definição de diretrizes para o aprimoramento do PME.

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME é aberta a todos os setores/segmentos com a finalidade de aprimorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação, outros profissionais e munícipes interessados.

Art. 8º O objetivo da 2ª Conferência é acompanhar o processo de monitoramento e avaliação final das metas e estratégias do PME, por meio da validação das notas técnicas, apontadas nos “Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME”.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão indicar representantes para atuarem na coordenação dos trabalhos.

§2º. O Coordenador Geral da Conferência será o Secretário Municipal de Educação ou representante designado pelo mesmo.

§3º. Os Expositores serão os representantes de cada Câmara Temática.

§4º. O Coordenador Geral da Conferência na abertura do evento designará o relator que será responsável pelo registro em ata da Conferência.

Art. 10. A 2ª Conferência terá a seguinte estrutura:

- I. credenciamento das 7h30 às 8h;
- II. solenidade de abertura das 8h às 8h20;
- III. apresentação das Câmaras Temáticas das 8h20 às 12h30 e encaminhamento, via formulário digital, dos questionamentos realizadas pelos presentes;
- IV. encerramento às 12h30

Art. 11. Após a 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, os questionamentos acerca dos “Relatórios de Monitoramento e Avaliação Final do PME” serão encaminhados pelo Fórum Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Educação e, por este, à Câmara Municipal de Indaiatuba, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.549/2015.

Art. 12. A 2ª Conferência está organizada em 15 (quinze) Câmaras Temáticas:

- 1- Educação Infantil;
- 2- Ensino Fundamental;
- 3- Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 4- Educação Especial;
- 5- Ensino Médio;
- 6- Educação Profissional;
- 7- Educação Profissional Técnica;
- 8- Educação à Distância;
- 9- Educação Superior;
- 10- Educação em pós-graduação;
- 11- Tecnologias Educacionais;
- 12- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- 13- Financiamento da Educação;
- 14- Gestão da Educação;
- 15- Qualidade da Educação: Avaliação.

Seção I

Da Inscrição e Credenciamento

Art. 13. A inscrição ocorrerá via formulário digital no período de 02 de maio a 17 de maio de 2024, limitado a 190 participantes.

Art. 14. O credenciamento da 2ª Conferência ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, no dia 24 de maio de 2024, das 7h30 às 8h, através de assinatura de lista de presença própria.

Seção II

Da Participação

Art. 15. A 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, contará com

representantes, dos setores público e privado, da Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional, Sociedade Civil e Gestor Público.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação das Câmaras Temáticas

Art. 16. A apresentação das Câmaras Temáticas demonstrará o Monitoramento e Avaliação final das metas concluídas e não concluídas do PME.

§ 1º Os participantes poderão manifestar seus questionamentos no formulário digital específico logo após a apresentação de cada representante de Câmara via QRCode.

§ 2º Os questionamentos deverão ser pertinentes às metas apresentadas;

§ 3º As respostas aos questionamentos serão encaminhadas pela coordenação das Câmaras Temáticas aos e-mails cadastrados na inscrição.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. Na plenária final, destinada à avaliação final do Monitoramento do PME, não haverá espaço para intervenções durante as apresentações das Câmaras Temáticas.

Art. 18. As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 19. Na plenária final, não haverá a apresentação de notas técnicas, uma vez que esta Conferência trata da Avaliação Final do Plano Municipal de Educação do Município de Indaiatuba, decênio 2015-2025.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME e estará disponível no *Portal da Educação da Secretaria Municipal de Educação*.

Parágrafo único. Este Regimento Interno, previamente aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, será disponibilizado junto às inscrições.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, responsável pela organização da 2ª Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.

Indaiatuba, 28 de março de 2024.